

Altera dispositivos do Decreto nº 11.203, de 30 de setembro de 2003, que concede incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa **PHARMAVITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, CAGEP Nº 19.452.354-3.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 4.859, de 27 de agosto de 1996, e no art. 1º do Decreto nº 9.591, de 21 de outubro de 1996;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 20.449/04, de 27 de maio de 2004, da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e do Parecer Técnico nº 019/04, de 27 de maio de 2004, da Comissão Técnica do Conselho de Desenvolvimento Econômico – CODEN;

CONSIDERANDO, ainda, o despacho autorizativo do Secretário da Fazenda, exarado no referido processo,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 11.203, de 30 de setembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso II do art. 1º:

"Art. 1º.....
....."

II - PRODUTOS COM SIMILAR: **deocolônia, sabonete líquido, sabonete sólido, hidratante corporal, gel protetor solar, batons, shampoos, condicionadores, desodorantes, lápis para maquiagem e pó facial**, produtos **com similar**, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.859, de 27 de agosto de 1996."

II - a alínea "a" do inciso II do art. 2º:

"Art. 2º.....
....."

II.....

a) saídas do estabelecimento, dos produtos **COM SIMILAR**, exclusivamente, de sua fabricação, na forma dos Pareceres Técnicos nºs 039/00, de 29 de setembro de 2003 e 019/04, de 27 de maio de 2004, da Comissão Técnica do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CODEN;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2003.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de junho de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO